

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SMLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - SEMAI

O MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, realiza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por Lote, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EVENTOS VISANDO ATENDER O XI - JOGOS INTERCULTURAIS DAS ESCOLAS DO AMAJARI JIEM, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS - SEMAI

DATA E HORA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS: a partir do dia 30/09/2025 Até as 09:00hs do dia 02/10/2025, exclusivamente por intermédio do e-mail edital@amajari.rr.gov.br.

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br - link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajari-RR, 29 de setembro de 2025

Rebeca Jordany Rocha Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÉNIOS E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 030/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE OU MARmité, ACOMPANHANDO SUCO, ÁGUA, OU BEBIDAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ENTRE OUTROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PALESTRANTES, ENTRE OUTROS, QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS.
Data limite da apresentação das Propostas: Dia 06/10/2025, até as 09:00 h
Referência de Horário: De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas: Sede Administrativa da Prefeitura, Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos: https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitaranexos

São João da Baliza/RR, 29 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Gabinete da Prefeita

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo nº 070/2025, Pregão Presencial nº 014/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO vencedora dos lotes 1,2 e 4 a empresa BARAO COMERCIO VAREJISTA LTDA, com os valores de R\$ 651.000,00 (seiscents e cinquenta e um mil reais), R\$ 190.100,00 (cento e noventa e um mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), respectivamente e o Lote 3 a empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza- RR, 25 de setembro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

Processo nº: 041/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá - RR

CNPJ nº: 11.856.913/0001-20

Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

CNPJ nº: 00.376.437/0007-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR

Fundamentação: Na forma do art. 107 da lei nº 14.133 de 2021.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Recurso do sus

Função programática: 10.301.5000.036.0000/0305.200.6005.0000

Elemento de Despesa: 3.39.30.30

Fonte de Recursos: 310.274 - incr. per. 758/310.016 - Vigilância Sanitária - Anvisa/Ins

Prorrogação: por mais 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/09/2025 a 24/01/2026.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de assinatura do termo: 26 de setembro de 2025.

Cantá - RR, 26 de setembro de 2025.

GORDIANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025-SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025 - DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO DE RUAS DA VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÉNIO Nº 945730/MICIDAE/CAIXA, em favor da empresa: FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 44.086.944/0001-07, com o valor total de R\$ 47.200.022,22 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá - RR, 29 setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025-SAASP/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - DLC/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ADJUDICO o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor preço, por item, tendo como objeto: Aquisição de motocicletas, zero quilômetro, para o uso da equipe técnica da Secretaria de Assistência e Ação Social nas atividades de visitas domiciliares e ações de campo dos programas CRAS, Criança Feliz e Bolsa Família.

Item 1 - Fracassado.

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, conforme o resultado final exarado pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Cantá - RR, 29 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Presidente da COOPERATIVA DA CENTRAL RÁDIO TÁXI ÁGUIA DE FOGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.042.076/0001-70, com sede na Av. Brasil, 274, Pricumá, Boa Vista - RR, CEP 69.309-575, torna público, para conhecimento de todos os cooperados e interessados, o CANCELAMENTO da Assembleia Geral Extraordinária, que estava prevista para o dia 29 de setembro de 2025.

A decisão foi adotada em razão da necessidade de evitar gastos desnecessários e em atenção à conveniência administrativa, resguardando o interesse coletivo da Cooperativa e a adequada condução de seus trabalhos.

Informa-se, por fim, que a Cooperativa permanece em pleno e regular funcionamento, com suas atividades sendo desenvolvidas normalmente e sem qualquer prejuízo à sua gestão.

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.

MARCIO GOMES DE MELO
Presidente

EXTRATO DE OUTORGA PREVENTIVA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

PROCESSO / FEMARH-RR / 18201.005924/2025.68

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS..

CATEGORIA: OUTORGA PREVENTIVA DE USO.

USO: OUTORGA DE RESERVA DE USO.

FINALIDADES: INDÚSTRIA - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA.

INTERESSADO: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CPF/CNPJ: 77.294.254/0001-94

EMPREENDIMENTO: AMAGGI - FAZENDA VISTA ALEGRE PARTE III, LOCALIZADO NA GLEBA VISTA

ALEGRE, MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA..

COORDENADAS GEGRÁFICAS: LATITUDE: N 1° 43' 55.70"; LONGITUDE: W 61° 8' 33.50"

Marta Cecília Mota De Macêdo Henchen,
Diretoria de Recursos Hídricos - DRHI -
FEMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9940-2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 17101.01819/2025-23 - SEIR/RR

Objeto: Eventual contratação preventiva e corretiva das piscinas, incluindo fornecimento de peças de reposição, mão de obra, suprimentos, reparos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma contínua.

DATA DE ABERTURA: 15/10/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.seir.rr.gov.br>, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 30/09/2025. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS - SD QPCM

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Alceste Neves dos Santos, Agente de Contratação, em 29/09/2025, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto nº 27.971-E/2019.

O autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/authenticar> informando o código verificador 19433491 e o código CRC 6E8AC4914.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/authenticar> informando o código verificador 19433491 e o código CRC 6E8AC4914.

O autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/authenticar> informando

29/09/2025, 08:16



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO DE FINAL DA CONCORRÊNCIA N° 0006/2025

PROCESSO N° 21101.000462/2025.25

O Presidente da Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no uso de suas atribuições, torna público:

O **RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA n° 0006/2025 - PROCESSO SEI N°:21101.000462/2025.25**, oriundo da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Execução de Serviços Técnicos e Consultoria para Execução de Serviços de Manutenção e Operação de Plataforma BIM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima**. Declara que a empresa **RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 38.183.443/0001-75 (vinte e um mil oitinhos oitenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, cuja proposta apresenta deságio de **14,15 %**, em relação ao orçamento pela Administração.

Boa Vista - RR, 26 de setembro de 2025

(assinatura eletrônica)

WALTER LEITE JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação/SELC

Em 26 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Walter Leite Junior, Agente de Contratação, em 26/09/2025, às 08:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rn.gov.br/autenticar> informando o código verificador 19438141 e o código CRC B30BD1F8.

21101.000462/2025.25

19438141v3

https://sei.rn.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21291965&infra_sistema...

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - COSELC

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PUCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9001/2025

PROCESSO: 20101.02076/2025.84 - SESAU

A Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 5 - SUPORTE RESPIRATÓRIO I, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA**, conforme fornecedor e valor total da ata do fornecedor de R\$ 947,50 (quarenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos);

EMPRESA 2=> CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº 43.096.950/0001-36, ganhadora dos itens: 7 - R\$ 8,10, 18 - R\$ 257,30; 19 - R\$ 257,30, 20 = R\$ 257,63 e 21 = R\$ 257,63, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 544.011,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil onze reais e cinqüenta centavos);

EMPRESA 3=> EQUIPEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, ganhadora do item 6 - R\$ 50,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

EMPRESA 4=> MEDICAL MEDICAMENTOS BR LTDA, CNPJ nº 09.351.116/0001-40, ganhadora do item 1 - R\$ 639,96, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 340.458,72 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos);

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnepc.gov.br. Código da UASG nº 45696.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

INAIRÁ RUBIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação - Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025

PROCESSO: 20101.031413/2024.91 - SESAU

O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é **Eventual aquisição de medicamentos do grupo 7 - sistema respiratório, oftalmico, otológico, antialergico, antídoto e contrastes**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> MEDIAMIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, ganhadora dos itens: 04=R\$ 19,14,00; 10=R\$ 15,45; 12=R\$ 133,22 e 13=R\$ 133,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)

EMPRESA 2=> G. O. MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, ganhadora dos itens: 01=R\$ 4,05 e 11=R\$ 4,52, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA 3=> BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, ganhadora do item 08=R\$ 49,36, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 48.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnepc.gov.br. Código da UASG nº 45696.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSELC/SESAU

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025

PROCESSO: 20101.031413/2024.91 - SESAU

O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é **Eventual aquisição de medicamentos do grupo 7 - sistema respiratório, oftalmico, otológico, antialergico, antídoto e contrastes**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> MEDIAMIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, ganhadora dos itens: 04=R\$ 19,14,00; 10=R\$ 15,45; 12=R\$ 133,22 e 13=R\$ 133,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)

EMPRESA 2=> G. O. MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, ganhadora dos itens: 01=R\$ 4,05 e 11=R\$ 4,52, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA 3=> BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, ganhadora do item 08=R\$ 49,36, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 48.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnepc.gov.br. Código da UASG nº 45696.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSELC/SESAU

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025

PROCESSO: 20101.031413/2024.91 - SESAU

O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é **Eventual aquisição de medicamentos do grupo 7 - sistema respiratório, oftalmico, otológico, antialergico, antídoto e contrastes**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> MEDIAMIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, ganhadora dos itens: 04=R\$ 19,14,00; 10=R\$ 15,45; 12=R\$ 133,22 e 13=R\$ 133,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)

EMPRESA 2=> G. O. MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, ganhadora dos itens: 01=R\$ 4,05 e 11=R\$ 4,52, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA 3=> BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, ganhadora do item 08=R\$ 49,36, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 48.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnepc.gov.br. Código da UASG nº 45696.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSELC/SESAU

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025

PROCESSO: 20101.031413/2024.91 - SESAU

O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é **Eventual aquisição de medicamentos do grupo 7 - sistema respiratório, oftalmico, otológico, antialergico, antídoto e contrastes**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> MEDIAMIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, ganhadora dos itens: 04=R\$ 19,14,00; 10=R\$ 15,45; 12=R\$ 133,22 e 13=R\$ 133,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)

EMPRESA 2=> G. O. MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, ganhadora dos itens: 01=R\$ 4,05 e 11=R\$ 4,52, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA 3=> BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, ganhadora do item 08=R\$ 49,36, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 48.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnepc.gov.br. Código da UASG nº 45696.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSELC/SESAU

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEIJÚSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Caxias, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tucum, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fideijússoria, em circulação, objeto de 2ª (segunda) emissão ("Emissora"), "Debêntures" e "Emissário", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fideijússoria, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Emissário de Emissora"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e editado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos desse Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Analizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização"), **aprovára** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2026, conforme alterada ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fideijússoria, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Emissário de Emissora"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e editado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos desse Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (ii) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Analizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização"), **aprovára** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2026, conforme alterada ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fideijússoria, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Emissário de Emissora"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e editado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos desse Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (iii) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Analizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização"), **aprovára** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2026, conforme alterada ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fideijússoria, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Emissário de Emissora"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e editado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos desse Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (iv) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Analizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização"), **aprovára** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2026, conforme alterada ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fideijússoria, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Emissário de Emissora"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e editado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos desse Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (v) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a ameaça prévia (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (vi) em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxvi) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a ameaça prévia (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;

- (vii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (viii) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (ix) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (x) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xiii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xiv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xvi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xvii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xviii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xix) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xx) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxiii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxiv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxvi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

- (xxvii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovára** a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamento da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacutia II, gleba Munup, Sala 4, km 546, Avenida Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissora", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VXA Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

(i) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização")**, aprová-la alteração do cronograma prevista na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;

(ii) exclusivamente em relação à parcela de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela da Remuneração")**, aprová-la alteração do cronograma prevista na Cláusula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Parcela da Remuneração seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, conforme definido na Escritura de Emissão;

(iii) em vista das restrições previstas no item (x) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a ameaça prévia (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxi) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;

(iv) em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a ameaça prévia (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;

(v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Canta Santa Lucia Desm, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-14 ("1ª Emissão da Canta"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pari Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305.0001-87 ("1ª Emissão da Pari Rainha"), em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Canta ("1ª Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;

(vi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou a OXO Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996.0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;

(vii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou a OXO Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996.0001-20, decorrente de eventual inadimplemento das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar a participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debtentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissora, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prèvia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas de acordo com a Ordem do Dia, sem quaisquer reservas, podendo eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme o que estiver estipulado no artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Taçutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográficaria, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VXA Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

(i) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização")**, aprová-la alteração do cronograma prevista na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de dezembro de 2025, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;

(ii) exclusivamente em relação à parcela de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela da Remuneração")**, aprová-la alteração do cronograma prevista na Cláusula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Parcela da Remuneração seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;

(iii) em vista das restrições previstas no item (x) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxi) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;

(iv) em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;

(v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pari Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305.0001-87 ("1ª Emissão da Pari Rainha"), em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Canta ("1ª Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;

(vi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou a OXO Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996.0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;

(vii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual decretariação de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou a OXO Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996.0001-20, decorrente de eventual inadimplemento das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debtentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissora, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prèvia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupá, Sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) SÉRIES, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VXA Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025** ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036** para **15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxx-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxx-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxx-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quórum específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovuar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxx-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contêm foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série
1 ^a	15 de junho de 2026
2 ^a	15 de dezembro de 2026
3 ^a	15 de junho de 2027
4 ^a	15 de dezembro de 2027
5 ^a	15 de junho de 2028
6 ^a	15 de dezembro de 2028
7 ^a	15 de junho de 2029
8 ^a	15 de dezembro de 2029
9 ^a	15 de junho de 2030
10 ^a	15 de dezembro de 2030
11 ^a	15 de junho de 2031
12 ^a	15 de dezembro de 2031
13 ^a	15 de junho de 2032
14 ^a	15 de dezembro de 2032
15 ^a	15 de junho de 2033
16 ^a	15 de dezembro de 2033
17 ^a	15 de junho de 2034
18 ^a	15 de dezembro de 2034
19 ^a	15 de junho de 2035
20 ^a	15 de dezembro de 2035
21 ^a	15 de junho de 2036 - Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupá, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) SÉRIES, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VXA Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025** ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Série serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036** para **15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxx-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério